

Prefeitura de Jundiaí

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS



CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 01/2006

O Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS torna público que realizará, através do Instituto Nacional de Educação CETRO - INEC, Concurso Público de Provas para provimento de vagas de diversos cargos que integram o quadro de servidores municipais, a serem contratados sob o regime Estatutário para os cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Merendeira e Motorista, observados os dispositivos contidos na Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002, e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos Cargos atualmente vagos e dos que vagarem.
- 1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.3. A **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** concede atualmente, além dos beneficios legais, Gratificação/Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) e Vale Transporte de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).
- 1.4. Os códigos dos cargos, cargos, as vagas, referência, salário inicial, jornada de trabalho semanal, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.5. A Descrição Sumária dos Cargos será obtida no Anexo I, deste Edital.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO E REQUISITOS

| Código Cargo | Cargos | Vagas | Referência Salário Inicial/ Jornada Semanal | Requisitos Mínimos Exigidos | Taxa de Inscrição |
|-----------------|--------------------------------------|-------|---|---|----------------------|
| 101 | Assistente Social | 02 | A Base + Nível Universitário: R\$ 1.995,06 + R\$ 798,02 Total = R\$ 2.793,08 40 horas | Nível Superior Completo em Serviço Social, registro no respectivo Conselho de Classe e experiência comprovada de 6 (seis) meses na área | R\$ 50,00 |
| 102 | Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | I R\$ 450,91 40 horas | Alfabetizado | R\$ 20,00 |
| 103 | Auxiliar de Serviços Operacionais | 02 | II R\$ 517,20 40 horas | 4ª Série do Ensino Fundamental e experiência 2 (dois) anos na área | R\$ 20,00 |
| 104 | Merendeira | 04 | II R\$ 517,20 40 horas | 4ª Série do Ensino Fundamental e experiência de 6 (seis) meses na área | R\$ 20,00 |
| 105 | Motorista | 03 | III R\$ 593,75 40 horas | Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" e experiência de 2 (dois) anos na área | R\$ 30,00 |

Observação:

- 1. A comprovação da experiência quando exigido nos requisitos mínimos da Tabela I se dará através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social em cargos cuja denominação seja compatível com o cargo a que está concorrendo, e/ou atestados e/ou declarações de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e Atividade Profissional Autônoma.
- 2. As declarações e/ou atestados deverão conter obrigatoriamente: o nome do cargo, as atribuições, que deverão ser compatíveis com a função a qual está concorrendo; identificação do emitente em papel timbrado do declarante e firma reconhecida.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- 2.1.2. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital:
- 2.1.5.1. Comprovar, na data da convocação, a experiência exigida para os Cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais, Assistente Social, Merendeira e Motorista:
- 2.1.6. Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.7. Não estar com idade de aposentadoria compulsória, no caso de provimento de cargos;
- 2.1.8. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo cargo público;
- 2.1.9. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por Médico indicado pela **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas:
- 3.1.1. **Pela Internet,** no período de **25 de setembro a 16 de outubro de 2006**, através do endereço eletrônico www.cetroconcursos.com.br, conforme especificado no Capítulo IV, deste Edital, ou,
- 3.1.2. Pessoalmente ou por procuração, no período de 28 de setembro a 16 de outubro de 2006, no horário de expediente bancário, nas agências autorizadas do Banco Banespa relacionadas abaixo, quando os candidatos receberão gratuitamente, Boletim Informativo com ficha de inscrição a ser preenchida:

| Cidades | Agências |
|--------------------|--|
| Jundiaí | Jundiaí – Rua Barão de Jundiaí, 884 – Centro Parque da Uva – Av. Jundiaí, 599 – Centro Vila Arens – Rua Barão Rio Branco, 398 – Vila Arens |
| Várzea Paulista | <u>Várzea Paulista</u> – Rua Fernão Dias Paes Leme, 987 – Centro |
| Vinhedo | <u>Vinhedo</u> - Rua Humberto Pescarini, 300 - Centro |

- 3.2. Para inscrever-se, o candidato interessado deverá no período das inscrições:
- 3.2.1. Apresentar documento original de identidade.
- 3.2.2. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, **optando pelo Cargo** e **assinando a declaração**, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.2.3. Pagar a taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, a favor do **Instituto CETRO**, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital. No valor da taxa de inscrição estão incluídas as despesas do Banco Banespa relativas à inscrição.
- 3.2.3.1. O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 3.2.3.2. As inscrições pagas com cheque somente serão consideradas aceitas após a data da compensação do mesmo.
- 3.2.3.3. A devolução do cheque, sob qualquer motivo, acarretará o automático indeferimento da inscrição no Concurso.
- 3.2.3.4. O formulário de inscrição será retido pelo Banco Banespa, após a sua autenticação.
- 3.3. Não será concedida ISENÇÃO de taxa de inscrição.
- 3.4. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
- 3.5. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida.
- 3.5.1. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.5.2. No caso da procuração ser por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida.
- 3.5.3. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.6. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, no formulário de inscrição ou via Internet uma única opção de cargo.
- 3.6.1. O preenchimento do código da "Opção de Cargo", na ficha de inscrição, com código inexistente ou campo em branco anulará a inscrição.
- 3.7. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 3.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma.
- 3.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.
- 3.11. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso, será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.12. A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo II das Condições para Inscrição, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados.
- 3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Fundação Fumas** e ao **Instituto CETRO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.14. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.15. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Nacional de Educação CETRO INEC**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizada à Av. Paulista, 2001, 13° andar CEP 01311-300 Cerqueira César São Paulo Capital, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 3.15.1. Após este período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. 3.16. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.17. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de

viabilidade e de razoabilidade.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

- 4.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico http://www.cetroconcursos.com.br, no período de 25 de setembro a 16 de outubro de 2006, iniciando-se no dia 25/09/06, às 12h e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h do dia 16/10/06, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II Das Condições para Inscrição e Capítulo III Das Inscrições, deste edital
- 4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 16/10/06.
- 4.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.cetroconcursos.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-
- 4.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.
- 4.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida não serão aceitas.
- 4.6. Os candidatos inscritos via Internet NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.8. Informações complementares referentes à inscrição, via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cetroconcursos.com.br.
- 4.9. O Instituto CETRO e a Fundação Fumas não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11. A partir do dia **06/11/06** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.cetroconcursos.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, do **Instituto CETRO** (0xx11) 3285-2777 para verificar o ocorrido, no horário das 8h e 30min às 17h e 30min.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994 e suas alterações.
- 5.2. Em obediência ao disposto na Lei nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994 e suas alterações, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
- 5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro subseqüente.
- 5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1.994, a saber:
- 5.3.1. <u>Portador de deficiência física</u> quem apresente redução ou ausência de membros ou função física que o impeça de exercer de forma normal suas atividades físicas diárias:
- 5.3.2. <u>Cego</u> quem apresente ausência total de visão ou de acuidade visual não excedente a 1/10 pelos optótipos de Snellen no melhor olho, após correção óticas, e quem tenha campo visual menor ou igual a 40% (quarenta por cento) no melhor olho;
- 5.3.3. <u>Portador de visão subnormal</u> quem tenha acuidade visual situada entre 1/10 e 3/10 pelos optótipos de Snellen, após correção ótica;
- 5.3.4. S<u>urdo</u> quem apresente ausência total de audição ou acuidade auditiva inferior aos limites previstos no subitem 4.3.5., abaixo;
- 5.3.5. <u>Baixa acuidade auditiva</u> quem apresente perda auditiva média, igual ou superior a 80 DB nas freqüências de 500, 1.000 e 2.000 HZ, má discriminação vocal (igual ou inferior a 30%) e conseqüente inaptidão ou uso de prótese auditiva, tomandose como referência o ouvido melhor.
- 5.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima para classificação no certame.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile, ampliada, outros).
- 5.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.7. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência e durante o período das inscrições deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), informando no envelope o nome do Concurso, ao Instituto Nacional de Educação CETRO INEC, aos cuidados do Departamento de Concursos, localizada à Av. Paulista, 2001, 13º andar CEP 01311- 300 Cerqueira César São Paulo Capital, as solicitações a seguir:

- 5.7.1. Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses que antecedem a data de encerramento das inscrições (envio obrigatório).
- 5.7.2. Condição especial para realização da prova, quando for o caso.
- 5.8. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.7 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.9.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, cuja convocação deverá ser feita pela comissão Especial do Concurso, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 5.9.2. A perícia médica será realizada no órgão oficial do Município, por 3 (três) profissionais da saúde especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 5.9.3. Em havendo recusa pela Comissão Especial do Concurso à decisão da junta médica, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado e 1 (um) representante técnico de entidade de reabilitação legalmente constituída.
- 5.9.3.1. A indicação de profissional e representante da entidade de reabilitação pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no subitem 5.9.2., deste capítulo.
- 5.9.3.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 5.9.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referida no subitem 5.9.3., deste capítulo.
- 5.10. O percentual de vagas mencionado no item 5.2., deste capítulo, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, sendo elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos termos da Lei nº 4.420.
- 5.11. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no subitem 5.9.1., deste capítulo, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

VI – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 6.1. Às pessoas afrodescendentes terão reserva de 20% (vinte por cento), para provimento de Cargo nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.745 de 14 de fevereiro de 2002 e suas regulamentações.
- 6.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de 20%, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.1.2. A comprovação da afrodescendência far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consangüinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor.
- 6.1.3. Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação farse-á mediante declaração do candidato, preferencialmente de próprio punho, e sob as penas da lei.
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato afrodescendente deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição.
- 6.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.3. Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
- 6.4. Após o julgamento das provas, independente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos afrodescendentes aprovados no concurso.
- 6.5. As vagas reservadas nos termos da lei, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos afrodescendentes.

VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

| Cargos | Tipo de Prova | Conteúdo | N° de itens |
|----------------------------|-------------------|-----------------------------|----------------|
| Assistente Social | Objetiva | Língua Portuguesa | 14 |
| Assistence Social | Objetiva | Conhecimentos Específicos | 36 |
| Auxiliar de Serviço | s Objetiva | Compreensão de Texto | 15 |
| Gerais de Serviço | 5 Objetiva | Raciocínio Lógico | 15 |
| Gerais | Prática | Atividades típicas do cargo | |
| Auxiliar de Servico | | Língua Portuguesa | 14 |
| | S Objetiva | Matemática | 14 |
| Operacionais Merendeira | | Conhecimentos Gerais | 12 |
| Merendeira | Prática | Atividades típicas do cargo | |
| | | Língua Portuguesa | 12 |
| | 01:14: | Matemática | 08 |
| Motorista | Objetiva | Conhecimentos Gerais | 08 |
| | | Conhecimentos Específicos | 12 |
| | Prática | Direção Veicular | |

- 7.2. As Provas de Língua Portuguesa, de Matemática, de Compreensão de Texto, de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e de Raciocínio Lógico, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital.
- 7.3. As Provas Práticas, serão realizadas e avaliadas conforme estabelecido no ${\bf Capítulo}~{\bf X},$ deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de JUNDIAÍ, na data prevista de 12 de novembro de 2006.
- 8.2. Os candidatos serão informados quanto ao local de provas, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município, através da Internet e através de Cartões Informativos que serão encaminhados pelo correio.
- 8.2.1. A comunicação feita por intermédio do correio não tem caráter oficial sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, a partir do dia 07/11/06.
- 8.2.2. O candidato que não receber o Cartão Informativo até 3 (três) dias antes da data mencionada para realização das provas objetivas, deverá consultar as listas que estarão afixadas na sede da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** ou verificar na Internet nos endereços: www.cetroconcursos.com.br ou www.jundiai.sp.gov.br.
- 8.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2., deste capítulo.
- 8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 8.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.
- 8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção de cargo ou condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do **Instituto CETRO**, pelo telefone (11) 3285-2777, das 08 h e 30 min às 17 h e 30 min, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas Objetivas.
- 8.5.1. A alteração de cargo somente será efetuada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente pelo **Instituto CETRO**.
- 8.5.2. Caso a inscrição tenha sido realizada via **Internet**, não haverá alteração de cargo em hipótese alguma.
- 8.5.3. Não será admitida a troca de opção de cargo, exceto no caso previsto no Item 8.5.1., deste capítulo.
- 8.5.4. A alteração da condição de candidato portador de deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo, nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.cetroconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo V, deste Edital.
- 8.5.5. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no Item 8.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas conseqüências ocasionadas pela sua omissão.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir. Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto CETRO** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8., será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto CETRO** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8., a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- 8.8.3.1. entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.
- 8.8.3.2. entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc).
- 8.8.4. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

- 8.8.5. O **Instituto CETRO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 8.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.9. Quanto às Provas Objetivas:

- 8.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.
- 8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- 8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
- 8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora de prova.
- 8.13. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais prédeterminados.
- 8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6., alínea "b", deste Capítulo.
- 8.14.3. Ñão comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.12., deste capítulo.
- 8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras.
- 8.14.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar.
- 8.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 8.14.8. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas.
- 8.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes
- 8.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 8.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 8.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 8.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 8.15. Por razões de segurança e de direitos autorais adquiridos, o **Instituto CETRO** não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 8.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso da candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, conforme estabelecido no item 3.16, do capítulo III, deste Edital.
- 8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.18.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.18.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
- 8.19. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova
- prova.

 9.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que:
- 9.4.1. Para o cargo de **Assistente Social** obtiver 50% (cinqüenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos e total de pontos igual ou superior a 50 (cinqüenta);
- 9.4.2. Para os demais cargos, total de pontos igual ou superior a 50 (cinqüenta).
- 9.5. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E MOTORISTA

- 10.1. As Provas Práticas serão realizada na cidade de **Jundiaí**, na data prevista de **03 de dezembro de 2006**, em local e horário a serem comunicados através Edital de Convocação para a realização das provas práticas que estará afixada na sede **da Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**, a partir do dia **28 de novembro de 2006** e publicado no Diário Oficial do Município. Também poderão ser feitas consultas através da Internet no endereço <u>www.cetroconconcursos.com.br</u>.
- 10.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 10.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.1., deste capítulo.
- 10.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 10.2. Para a realização das provas práticas serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas provas objetivas, por cargo, em ordem de classificação, de acordo com a quantidade abaixo especificada:

| Cargo | Nº de candidatos convocados | |
|-----------------------------------|--------------------------------|--|
| Auxiliar de Serviços Operacionais | 15 | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 15 | |
| Merendeira | 30 | |
| Motorista – CNH "C" | 15 | |

- 10.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, ficarão em cadastro de reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**, observando o prazo de validade do concurso.
- 10.3. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias de cada cargo que constam no **Anexo I** deste Edital, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.
- 10.3.1. O candidato no dia da realização das provas práticas, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação das referidas provas.
- 10.4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de **documento oficial de identidade original** e para o cargo de **Motorista** levar também a CNH categoria "C".
- 10.5. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
- 10.5.1. O candidato será considerado **apto** ou **inapto** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.
- 10.5.2. O candidato considerado **inapto** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do concurso.
- 10.6. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.
- 11.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e os candidatos afrodescendente e outras duas especiais com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendente.
- 11.4. O resultado do concurso será afixado na sede da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**, publicada no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.cetroconcursos.com.br e www.jundiai.sp.gov.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII**, deste edital.
- 11.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** e publicada no Diário Oficial do Município.
- 11.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 11.6.1. Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos, quando houver;
- 11.6.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa, quando houver;
- 11.6.3. Tiver mais idade.
- 11.7. A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à *Fundação Municipal de Ação Social FUMAS*, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no concurso, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

XII – DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, aplicação das provas práticas e resultado do Concurso.
- 12.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- 12.2.1. Aplicação das provas Objetivas
- 12.2.2. divulgação dos gabaritos oficiais do Concurso.
- 12.2.3. Aplicação das provas práticas.
- 12.2.4. Lista de resultado do Concurso.
- 12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

- 12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, Cargo, Código do cargo e o seu questionamento.
- 12.5. O recurso deverá ser endereçado a *Fundação Municipal de Ação Social FUMAS* e entregue na Secretaria de Administração, localizada na Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro, Jundiaí SP, no horário das 08 h e 30 min às 16 h e 30 min, devendo ser respondido no tempo hábil pelo **Instituto CETRO**.
- 12.5.1. Admitir-se-a um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1., deste capítulo.
- 12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 12.5., deste capítulo.
- 12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos
- 12.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.8.1., citado acima.
- 12.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 12.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.
- 12.9.2. fora do prazo estabelecido.
- 12.9.3. sem fundamentação lógica e consistente e.
- 12.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos.
- 12.10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 12.11. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 13.2. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 13.3.1. A convocação que trata o item anterior, será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** na data estabelecida no mesmo.
- 13.4. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, Informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.
- 13.4.1. Caso haja necessidade a Fundação Municipal de Ação Social FUMAS poderá solicitar outros documentos complementares.
- 13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.
- 13.5.1. As decisões do Serviço Médico da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

- 13.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original
- 13.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 13.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

13.9. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no cargo avaliado a cada 6 (seis) meses.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente as etapas do presente concurso, serão publicados no Diário Oficial do Município, afixados na sede da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.cetroconcursos.com.br e www.jundiai.sp.gov.br.
- 14.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.
- 14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no jornal.
- 14.4. A aprovação no concurso não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 14.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.6. Caberá ao Superintendente da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 14.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto CETRO**, situado à Av. Paulista, 2001 13° andar São Paulo/SP, CEP 01311-300, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos, da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**, situada na Av. União dos Ferroviários, 2222, Centro, Jundiaí/SP, pessoalmente no horário das 08 h e 30 min às 16 h e 30 min ou através de correspondência com aviso de recebimento.
- 14.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14.9. À Fundação Municipal de Ação Social FUMAS e o Instituto CETRO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 14.9.1. Endereço não atualizado.
- 14.9.2. Endereço de difícil acesso.
- 14.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 14.9.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 14.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.11. A **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS** e o **Instituto CETRO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.12. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nacional de Educação CETRO INEC**.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Fundação Municipal de Ação Social FUMAS**, no que tange a realização deste concurso

Jundiaí, 22 de setembro de 2006.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Operacionais

Descrição Sumária: Executa, sob a orientação tarefas variadas mais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades específicas.

Atribuições do Cargo: Auxiliar nos trabalhos de topografia e agrimensura, dando mira, batendo estacas, carregando e armando o equilibrio necessário; Coletar, sob orientação, dados simples em repartições ou junto a órgãos públicos; Prestar serviços simples de escritório; Operar máquinas de duplicação e reprodução gráfica e copiadoras; Auxiliar no fornecimento da suplementação alimentar, junto aos núcleos de submoradias ou áreas de atuação da Fundação; Zelar pelos equipamentos e instalações utilizados pela Fundação; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos materiais da Fundação; Entregar materiais em estoque, atendendo a requisição e efetuando seu empacotamento, quando necessário; Realizar pequenos consertos em fogões, eletrodomésticos, cadeiras, mesas; Operar máquinas e equipamentos necessários para a elaboração da suplementação; Zelar pela segurança dos aparelhos e pela limpeza, higiene, ordem e conservação das ferramentas, instrumentos e locais de trabalho e Executar outras tarefas afins.

Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição Sumária: Executa, sob a orientação direta, tarefas de limpeza em geral, coleta e entrega de documentos e zeladoria.

Atribuições do Cargo: Varrer, limpar, encerar e arrumar áreas internas e externas das dependências, móveis, utensílios e instalações; Coletar e entregar, interna e externamente, correspondências, encomendas e outros documentos ou materiais; Fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar bombas e aparelhos elétricos em geral; Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone; Receber, encaminhar e acompanhar pessoas às repartições; Carregar, descarregar e entregar encomendas; Preparar e distribuir café; Realizar pequenos reparos em instalações elétricas e hidráulicas, substituindo lâmpadas e/ou fusíveis; Solicitar café, açúcar, material de limpeza e outros materiais

necessários ao desempenho de suas atribuições; Conservar os instrumentos, utensílios e equipamentos de trabalhos e Executar outras tarefas correlatas.

Assistente Socia

Descrição Sumária: Elaborar e executar programa de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando o seu desenvolvimento e integração no ambiente de sua moradia ou na comunidade.

Atribuições do cargo: Efetuar levantamento de dados para traçar o perfil de grupos específicos e identificar seus problemas sociais e habitacionais; Orientar comportamento de grupos em face de problemas de habilitação nas fases de pré e pós-ocupação da moradia; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas domiciliares e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais de grupos; Acompanhar, assessorar e supervisionar a implantação e o desenvolvimento de programas habitacionais; Participar dos projetos de implantação das moradias comunitária, bem como coordenar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado; Coordenar e cadastrar os moradores em núcleos de submoradias, bem como realizar análise social da situação sócio-econômica; Atuar no projeto de Assessoria Técnica na formação de associação de moradores junto aos núcleos de submoradias; Organizar e manter atualizados dados informativos dos atendimentos da Fundação; Prestar serviço de âmbito social a servidores no ambiente de trabalho, identificando e analisando seus problemas e necessidades para promover a adaptação reciproca servidor-trabalho; Orientar os servidores que auxiliar na execução de atribuições típicas da classe e Executar outras tarefas afins.

Merendeira

Descrição Sumária: Executa tarefas de preparo e distribuição de alimentos.

Atribuições do cargo: Efetuar o controle e o armazenamento dos gêneros alimentícios; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio do dia; Preparar as refeições de acordo com as orientações recebidas; Distribuir as refeições

preparadas; Registrar o número de refeições distribuídas; Efetuar o controle do material existente no setor; Receber ou recolher louças e talheres após as refeições; Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; Zelar pela conservação dos materiais e utensílios utilizados; Orientar o pessoal que vai servir, zelando pela disciplina nas filas e Executar outras tarefas afins.

Motorista

Descrição Sumária: Dirige veículos automotores de transporte de passageiros e carga a curta ou longa distância.

Atividades do cargo: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;

Transportar pessoas e matérias; orientar o carregamento e descarregamento de cargas com a finalidade de manter o equilibrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros e cargas; Entregar correspondências como: carta, convites, tomadas de preços, etc., e materiais no Município e outros; Fazer pequenos reparos de urgências; Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, etc.; Fazer relatório de viagem e Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreensão de Texto e Raciocínio Lógico.

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E MERENDEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA

Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema Monetário Brasileiro.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

LINGUA PORTUGUESA

Ortografía. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro

CONHECIMENTOS GERAIS

Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e aspectos globais. Panorama internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional. O cotidiano brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos - deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito. Direção defensiva.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL PORTUGUÊS

Interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografía. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica da Assistente Social. Estatuto da criança e do adolescente. Código de ética profissional. Ética na relação indivíduo e sociedade. Ética e valor. Ética e serviço social. Ética e transformação social. Abuso sexual da criança e adolescente: Abuso legal e dano psicológico. Responsabilidade, reconhecimento, crença, culpa, acusação, admissão e assunção da autoria. O processo familiar e a rede profissional. Família: A família como sociedade de classes. A visão da família no discurso do assistente social. A prática profissional dos assistentes sociais junto a família. Grupo: Como iniciar um grupo. Estruturação. Critérios para inclusão. Metodologia. O técnico como facilitador. Reações características de grupo de saúde. O acesso à saúde. A política da desigualdade. A regionalização das carências. Da carência dos serviços à reivindicação dos direitos. Saúde mental. Atribuições do cargo.

C R O N O G R A M A

| DATAS | EVENTOS | |
|----------------------|---|--|
| 25/09 a 16/10/06 | Período de inscrição via Internet. | |
| 28/09 a 16/10/06 | Período de inscrição via banco. | |
| 06/11/06 | Envio dos Cartões Informativos, pelo correio, para realização da prova objetiva. | |
| 07/11/06 | Data prevista para publicação do edital de convocação para a realização das provas objetivas no Diário Oficial do Município, afixação no prédio da FUMAS e divulgação na Internet nos endereços eletrônicos www.cetroconcursos.com.br e www.jundia.sp.gov.br | |
| 12/11/06 | 06 Data prevista para aplicação das provas Objetivas. | |
| 14/11/06 | Data prevista para divulgação dos gabaritos da prova objetiva. | |
| 16 e 17/11/06 | Período previsto para interposição de recursos referentes aos gabaritos das provas objetivas. | |
| 28/11/06 | Data prevista para a divulgação da lista de resultado provisório e da convocação para a realização das provas práticas. | |
| 29 e 30/11/06 | Prazo previsto para interposição de recursos referentes à publicação do resultado provisório e da convocação para as provas práticas. | |
| 03/12/06 | Data prevista para aplicação das provas práticas. | |
| 08/12/06 | Data prevista para divulgação do resultado das provas práticas. | |
| 11 e 12/12/06 | Período previsto para interposição de recursos referentes ao resultado publicado. | |
| A partir de 19/12/06 | Data prevista para a publicação dos resultados finais. | |

REALIZAÇÃO:

